



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286

CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 316/2001

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender veículo e ferro velho, abaixo discriminado, de propriedade do município.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

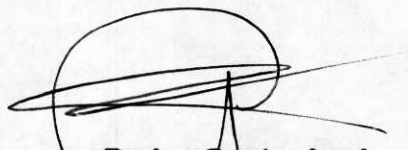
LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a vender veículo e ferro velho desta municipalidade a saber:

- 01 VW/Kombi mis/camioneta 1993/1994
- 01 Chassi de camioneta
- 02 Sucatas de betoneira
- 01 Armação de cobertura, com 9 m².
- 02 Tanques 5.000 litros, com aproximadamente 20m³, em tubos de 100mm.
- 01 Armação de ferro 20m / 100mm
- 200 Kg de ferragens miúdas

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, aos 20 dias do mês de novembro de 2001.


Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL